

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 408 - DE 10 DE MARÇO DE 1977

EMENTA:- Altera a redação do art. 5º e seu parágrafo 1º da Resolução nº 276, de 08 de julho de 1975, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 10 de março de 1977, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

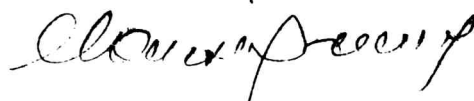
Art. 1º - O art. 5º e seu parágrafo 1º da Resolução nº 276, de 08 de julho de 1975, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - O docente que não comparecer a qualquer das atividades programadas pelo Departamento terá sua falta consignada nos seus assentamentos pelo Departamento de Pessoal que descontará de seus vencimentos, salários e gratificações relativas ao regime de trabalho o valor correspondente a um (1) dia.

§ 1º - Quando houver mais de uma atividade programada pelo Departamento para um mesmo dia, os mapas de frequência deverão indicar, por dia de trabalho, a carga horária a que o docente faltou e o desconto incidirá sobre o valor correspondente a todo o dia".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 10 de Março de 1977.



Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa